

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE



CONTRATO Nº 2021180302

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV SETE DE SETEMBRO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.980.965/0001-20, representado pelo(a) Sr.(a) ANTONIO FLAVIO DA SILVA SOUSA, VEREADOR/PRESIDENTE, portador do CPF nº 710.367.252-00, residente na TV LUIZ UCHOA SN, e de outro lado a firma JOAO BATISTA CUNHA DO NASCIMENTO 86384589249., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 29.896.549/0001-98, estabelecida à RUA AROUDO ALENCAR S/N, VL LIVRAMENTO, Garrafão do Norte-PA, CEP 68665-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JOÃO BATISTA CUNHA DO NASCIMENTO, residente na RUA AROUDO ALENCAR S/N, VL LIVRAMENTO, Garrafão do Norte-PA, CEP 68665-000, portador do(a) CPF 863.845.892-49, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 003/2021 - SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, EXPEDIENTE E LIMPEZA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
030550	Água sanitária 1ª qualidade, tendo na sua composição teor de cloro ativo mínimo de 2% a 2,5%, hidróxido de sódio e água potável.	LITRO	140,00	3,900	546,00
030551	Alcool etílico hidratado, 92,8º inpm - usodoméstico, frascos com mínimo de 1L	LITRO	80,00	17,000	1.360,00
030552	Alcool gel, 70% para antisepsia complementar das mãos, embalagem plástica tipo refil, contendo mínimo de 800ml. Prazo de validade mínima: 12 (doze) meses da data do recebimento.	FRASCO	60,00	18,400	1.104,00
030553	ácido muriático em líquido composto de hcl+h2o incolor para limpeza em geral acondicionado em frasco contendo mínimo 1 litro do produto	FRASCO	48,00	9,800	470,40
030554	avental napa. avental de napa plastificado tamanho único (tipo açougue) na cor branca, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	UNIDADE	24,00	22,000	528,00
030555	balde plástico de 10 lt. balde plástico com bordas arredondadas e alça centralizada, capacidade mínima de 10 litros com suporte para as mãos, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	UNIDADE	24,00	22,800	547,20
030556	balde plástico de 18 lt. balde plástico com bordas arredondadas e alça centralizada, capacidade mínima de 18 litros com suporte para as mãos, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	UNIDADE	16,00	32,000	512,00
030557	balde plástico em polietileno de alta densidade, capacidade mínima para 20 litros e alça em plástico rígido. o produto deverá ter etiqueta com dados de identificação, marca do fabricante e capacidade.	UNIDADE	8,00	38,000	304,00
030558	cesto de lixo em plástico formato cilíndrico, sem tampa, cor preta, com capacidade para 12 litros, de boa qualidade.	UNIDADE	30,00	13,990	419,70
030559	desinfetante para limpeza multiuso composição à base de água sanitária, alvejante e desinfetante, aspecto físico líquido, aplicação limpeza geral, c/ tampa dosadora de fluxo, frasco com mínimo de 500ml.	FRASCO	160,00	5,960	953,60
030560	Detergente composição detergente líquido, cloro ativo, aplicação remoção gordura e sujeira em geral, aroma neutro, em frasco com o mínimo de 500ml	FRASCO	100,00	3,500	350,00
030561	esponja limpeza material espuma fibra sintética, formato retangular, aplicação limpeza geral, características adicionais dupla face, comprimento mínimo 100 mm, largura mínima 70 mm,	UNIDADE	100,00	1,200	120,00

PASSAGENS LAURO SODRÉ Nº67 CENTRO - GARRAFÃO DO N.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÇÃO DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAÇÃO DO NORTE



030562	espessura mínima 20 mm. esponja limpeza material lã aço formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio. embalagem contendo no mínimo 8 unidades e 60g	PACOTE	50,00	4,000	200,00
030563	escova com cerdas resistentes para limpeza pesada tipo esfregão, corpo em pvc e com alça reforçada.	UNIDADE	14,00	5,800	81,20
030564	escova para limpeza de vasos sanitários com suporte, cabo e cerdas de plástico.	UNIDADE	12,00	13,000	156,00
030565	espanador, material sisal, cabo madeira, comprimento cabo 20 cm.	UNIDADE	12,00	25,000	300,00
030566	flanela, material flanela comprimento 28x48cm, cor a marela.	UNIDADE	60,00	4,600	276,00
030567	fósforo de madeira pacote com 10 caixas com 40 unidades cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	PACOTE	12,00	8,700	104,40
030568	touca descartável com elástico pacote com 100 unidade	PACOTE	20,00	48,000	960,00
030569	inseticida, aspecto físico aerosol classe inseticida, grupo químico piretróide, composição básica tetrametrina/ fenotrina/ aletrina/ cifenotrina, aplicação instalações domésticas e rurais, concentração 0,17, em frasco de 400 ml.	FRASCO	50,00	16,800	840,00
030570	limpa vidros aspecto físico líquido, composição solvente glicólico, álcool isopropílico, corante, características adicionais tensoativo catiônico/fragrancia, ação anti estática, em frasco de 500 ml.	UNIDADE	60,00	5,600	336,00
030571	luvas de borracha forrada, multiuso, com tratamento bactericida interno e palma antiderrapante, cores variadas, tamanho médio.	PAR	40,00	10,000	400,00
030572	odorizador de ambientes neutralizador de odores / odorizante de ambiente, tipo aerosol, embalagem com 400ml, composição: isobutane/propane, frangance, água, sódio nitrite e álcool, com a fragrância: campos de lavanda, eficaz na aromatização de ambientes, características adicionais, exposta no rótulo da embalagem que não contenha clorofluorcarbono - inofensivo para camada de ozônio, prazo de validade: mínimo de 12 (doze) meses (conferido a partir do ato da entrega).	UNIDADE	60,00	16,800	1.008,00
030573	pá para lixo médio pá plástica coletora de lixo, com cabo de madeira longo (aproximadamente 40 cm), contendo identificação do produto, marca do fabricante.	UNIDADE	12,00	12,000	144,00
030574	pano de chão alvejado, 100 % algodão comprimento 70 cm, largura 50 cm, para uso em chão, pacote com mínimo de 02 unidades.	PACOTE	60,00	18,000	1.080,00
030575	papel higiênico folha simples de alta qualidade, texturizado e picotado. Fibras 100% celulósicas naturais. Pacote com 08 rolos de 30 metros cada.	FARDO	100,00	69,000	6.900,00
030576	papel toalha interfolha, 02 (duas) dobras 100% celulose virgem, alta absorção, gofrado, cor branco extra de luxo, não reciclado. acondicionados em pacote com 1000(mil) folhas.	PACOTE	50,00	27,000	1.350,00
030577	pedra sanitária desodorante sanitário, em tablete, paradiclora benzeno 99%, 20g, aromas variados, com suporte. prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. produto notificado na anvisa/ ministério da saúde. indústria brasileira.	UNIDADE	150,00	3,400	510,00
030578	rodo de borracha com 40 cm, cabo rosqueado, borracha	UNIDADE	12,00	15,000	180,00
030579	sabão em barra. composição básica, glicerinado, formato retangular, peso 200 gr. embalagem com mínimo de 5 und.	PACOTE	30,00	10,000	300,00
030580	sabão em pó. aplicação lavagem de roupas, alvejante, odor campestre, cx 500 gr.	PACOTE	48,00	4,800	230,40
030581	sabonete, aspecto físico sólido peso 90g, tipo perfume, formato retangular, cor branca, aplicação pele normal.	UNIDADE	40,00	3,200	128,00
030582	saco plástico de lixo de 30 litros preto, medindo 63 x 80 cm, dentro das normas abnt, material polietileno, pacote com mínimo de 10 unidades.	PACOTE	120,00	7,500	900,00
030583	saco plástico de lixo de 50 litros preto, medindo 63 x 80 cm, dentro das normas abnt, material polietileno, pacote com mínimo de 10 unidades.	PACOTE	60,00	8,100	486,00
030584	saco plástico de lixo de 100 litros preto, medindo 63 x 80 cm, dentro das normas abnt, material polietileno, pacote com mínimo de 10 unidades.	PACOTE	40,00	10,000	400,00
030585	saco plástico de lixo de 200 litros preto, medindo 63 x 80 cm, dentro das normas abnt, material polietileno, pacote com mínimo de 10 unidades.	PACOTE	24,00	13,000	312,00
030586	soda cáustica escamada, altamente higroscópico, peso molecular 40, fórmula química naoh, número de referência química cas 1310-73-2, frasco com 500 g.	FRASCO	10,00	17,500	175,00
030587	vassoura cerdas de piaçava com cabo de madeira, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	UNIDADE	12,00	14,800	177,60
030588	Achocolatado em pó solúvel preparado com ingredientes são e limpo, sem farinha em	LATA	70,00	10,500	735,00

PASSAGENS LAURO SODRÉ Nº67 CENTRO - GARRAÇÃO DO N.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÇÃO DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAÇÃO DO NORTE



	sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, contendo pelo menos 400 GR, acondicionado em embalagem aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.			
030589	Açúcar Cristal. QUILLO	160,00	4,600	736,00
	acondicionado em embalagem mínimo resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.			
030590	Adoçante dietético FRASCO	12,00	7,100	85,20
	à base de edulcorante natural, líquido transparente, acondicionado em embalagem resistente de plástico atóxico, contendo pelo menos 100 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.			
030591	Água mineral sem gás UNIDADE	280,00	10,500	2.940,00
	acondicionada em garrafão de 20 (vinte) litros de policarbonato retornável (Líquido Recarga).			
030592	Água mineral potável sem gás PACOTE	100,00	31,000	3.100,00
	envasada em garrafa granada 300 ml, lacrada, pct c/24 unid.			
030593	Arroz Branco tipo 1 QUILLO	70,00	7,600	532,00
	agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.			
030594	Azeite de Oliva extra virgem UNIDADE	8,00	37,000	296,00
	acondicionado em embalagem de vidro ou enlatado, contendo mínimo de 500 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.			
030595	Azeitona verde UNIDADE	12,00	4,300	51,60
	conservadas em água e sal de coloração verde escuro, tamanhos médios, sem manchas e ausência de turbidez na salmoura. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e informações nutricionais. Embalagem plástica com mínimo de 100gr.			
030596	Batata QUILLO	50,00	9,420	471,00
	lavada lisa de primeira compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.			
030597	Biscoito tipo cream cracker PACOTE	440,00	5,700	2.508,00
	água, a base de: farinha de trigo/gordura vegetal hidrogenada/água/açúcar/amido de milho/aspecto, cor, sabor e cheiro e sabor próprios embalado em pct. plástico resistente com mínimo de 400gr			
030598	Café em pó tipo 1 PACOTE	160,00	8,200	1.312,00
	tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxica, tipo a vacuo, contendo 250 gramas, certificado com selo de pureza ABIC, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega.			
030599	Carne bovina moída QUILLO	50,00	40,000	2.000,00
	in natura (pá, agulha e cabeça de lombo), resfriada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U de 18/11/88 Seção I, Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.			
030600	Carne de charque de 1ª qualidade QUILLO	30,00	44,000	1.320,00
	(no máximo 10% de gordura), embalada em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantem a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto.			
030601	Peito de Frango sem osso QUILLO	50,00	16,500	825,00
	limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data			

PASSAGENS LAURO SODRÉ Nº67 CENTRO - GARRAÇÃO DO N.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE



	de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.				
030602	Cebola branca fresca, extra, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. QUILO	30,00	9,000	270,00	
030603	Cenoura extra AA, in natura, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. QUILO	24,00	8,900	213,60	
030604	Creme de leite embalado em tetra-Pack, não amassadas, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo da inspeção do SIF. Embalagem com mínimo 200 gr. UNIDADE	60,00	5,500	330,00	
030605	Extrato de tomate concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em embalagem de vidro com no mínimo 190g, sem estufamentos, sem vazamento, corrosão interna, e outras alterações, acondicionadas em caixa de papelão limpa, íntegra, resistente, reforçada e lacrada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante UNIDADE	40,00	3,800	152,00	
030606	Farinha de milho em flocos grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. Pct 500gr. PACOTE	100,00	2,700	270,00	
030607	Farinha de trigo especial com fermento a base de: sal/fermento químico/piro fosfato de sódio, bicarbonato de sódio/fosfato. Embalagem de 01 kg. QUILO	24,00	5,800	139,20	
030608	Farinha de mandioca crua tipo 1 grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. QUILO	30,00	8,200	246,00	
030609	Feijão tipo 1 preto, vermelho ou carioca, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. QUILO	36,00	11,000	396,00	
030610	Leite condensado à base de leite integral, açúcar e lactose. Lata de 395 Gr aproximadamente. LATA	60,00	7,220	433,20	
030611	Leite de coco emulsão aquosa extraída do endosperma do fruto do coqueiro (Cocos noosfera) por processos mecânicos adequados. Deve ser preparado com endosperma procedente de frutos sãos e maduros. Deve estar isento de substâncias estranhas à sua composição, exceto as previstas em norma. Embalagem com pelo menos 500ml. UNIDADE	30,00	12,000	360,00	
030612	Leite em pó integral embalado em saco plástico, isenta de ferrugem, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo da inspeção do SIF. Embalagem com pelo menos 200 gr. QUILO	140,00	37,000	5.180,00	
030613	Margarina com sal a base de óleos vegetais líquidos e hidrogenados/água/sal/leite em pó reconstituído/Vit. A (15 000 UI/kg)/beta caroteno, aroma de manteiga idêntico ao natural/corante natural de urucum/cúrcuma, embalado em potes plásticos, fechados de 500gr. UNIDADE	50,00	9,200	460,00	
030614	Maracujá de 1ª qualidade - peso médio 200g, casca li sa livre de fungos. QUILO	120,00	15,000	1.800,00	
030615	Massa de sopa a base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina com ferro e ácido fólico/ovos/corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas e submetidos a processos tecnológicos adequados. Embalagem com mínimo de 500gr. UNIDADE	60,00	4,600	276,00	
030616	Óleo de soja obtido da mistura de óleos de espécie vegetal; isento UNIDADE	20,00	12,790	255,80	

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE



de ranço e substâncias estranhas, e suas condições deverão estar de acordo com NTA-50 (Decreto 12.486 de 20/10/78). Embalagem plástica de 900 ml.			
030617	Refrigerante 2,5 litros Água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Embalagem PET 2,5L - 1ª linha sem glúten.	UNIDADE 320,00	8,500 2.720,00
030618	Sardinha ao óleo comestível produto elaborado com sardinhas íntegras, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras, conservado em óleo comestível. Embalagem 125 gr.	UNIDADE 50,00	6,990 349,50
VALOR GLOBAL R\$			55.912,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 55.912,60 (cinquenta e cinco mil, novecentos e doze reais e sessenta centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 003/2021 - SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 003/2021 - SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 18 de Março de 2021 extinguindo-se em 18 de Março de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;



1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE



1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 003/2021 - SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;



1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao(a) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE



5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se



fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do (a) CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;



2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 003/2021 - SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE



(a). ANTONIO FLAVIO DA SILVA SOUSA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de GARRAFÃO DO NORTE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

GARRAFÃO DO NORTE - PA, 18 de Março de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
CNPJ(MF) 22.980.965/0001-20
CONTRATANTE

JOAO BATISTA CUNHA DO NASCIMENTO 86384589249
CNPJ 29.896.549/0001-98
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____